



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

Assunto: Orientação técnica quanto a obrigatoriedade de observar especificações técnicas, na elaboração de projetos básicos de obras e serviços de engenharia, execução de obras públicas, inclusive nas licitações destinadas a execução de obras e projetos de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 625/2007;

CONSIDERANDO as competências da Controladoria Municipal, que correspondem a atos de orientação, recomendação, fiscalização, avaliação e apreciação;

CONSIDERANDO as Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 39/2016-TP;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Orientação Técnica OT IBR 01/2006 – Projeto Básico, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), passarão a ser observadas pelas equipes técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quando da avaliação dos projetos básicos de engenharia dos órgãos/entidades da Administração Pública.

CONSIDERANDO o fixado na Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

ORIENTAMOS

1 - Que esta Administração Municipal, quando da elaboração de projetos básicos, da execução de obras públicas, da realização de licitações para execução de obras públicas, observe integralmente, além do contido na Orientação Técnica OT IBR 01/2006 – Projeto Básico, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), cumpra inclusive as orientações contidas na Resolução Normativa nº 39/2016-TP emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dado que a não observação nas referidas legislações, poderão acarretar multas e outras penalidades aplicáveis pelo TCE/MT quanto à matéria;

2 - Que seja determinado ao Departamento de Engenharia que passe a observar, o contido na legislação acima, quando da elaboração dos projetos básicos e demais elementos técnicos que subsidiarão a execução de obras públicas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



3 – Que seja baixado ato normatizando os elementos mínimos a constarem dos projetos básicos das obras públicas a serem executadas pela Prefeitura Municipal;

Face ao exposto, alertamos que o não cumprimento das orientações contidas neste instrumento, poderão ser objeto de apontamento nos exames de auditoria a serem realizados por esta Controladoria durante o corrente exercício financeiro e posteriores.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de janeiro de 2017

É o que tínhamos a orientar;



EDIVALDO RIBEIRO GOMES
Controlador Interno

Ao
Exmo. Sr. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
MD. Prefeito Municipal
Nesta

c/Cópia
Sr. VILAMIR JOSÈ LONGO
Secretário Municipal de Administração
Nesta

c/Cópia
Departamento de Engenharia

Anexo:
Resolução Normativa 39/2016 – TP / TCE/MT